

PORTARIA Nº 026, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 005/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art.117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no que for relacionado ao **Contrato nº 005/2023** que tem como objeto: locação de veículos.

Servidor	Matrícula
GEOVANE ARAUJO FONSECA - Gestor	2167503
LANDERSON HENRIQUE DA SILVA - Fiscal	2167492

Art.2º - Caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, com efeitos a partir de 11 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

JECONIAS DA SILVA MORAES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

PROC. Nº 01712025

FLS.: 117

RUBRICA: 

**DECRETO****DECRETO Nº 0644, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Turismo de Timon – COMTUR/Timon, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM), de acordo com art. 4º da Lei Municipal nº 2.191, de 19 de Dezembro de 2019, com alteração dada pela Lei Municipal nº 2.334, de 07 de Março de 2024, e

CONSIDERANDO a importância do Conselho Municipal de Turismo de Timon – COMTUR/Timon, em promover e incentivar as ações de Turismo no Município de Timon,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Municipal de Turismo de Timon – COMTUR/Timon, para o biênio 2025/2027, de acordo com a composição abaixo:

I - Representantes do Poder Executivo:

a) **Secretaria Municipal do Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo – SEMEDEST**
Titular: Alynne Helena Piaulino de Macêdo Pego
Suplente: Gracimar Sousa Tavares Carvalho

b) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA**
Titular: Jairo Galvão de Araújo
Suplente: Lana Kanne Teles de Sousa Sá

c) **Fundação Municipal de Cultura**
Titular: Jádara Pedrosa Gonçalves
Suplente: Manuela Nayara Paiva de Oliveira

II – Representante de Instituições e Entidades

a) **Serviço Nacional de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) – Unidade Timon**
Titular: Fábio Henrique Rodrigues Bernardes
Suplente: Flávia Carvalho Neiva de Albuquerque

b) **Instituição Federal do Maranhão – Campos Timon**
Titular: Roberto de Abreu Imperes
Suplente: Liana Eida Marques dos Reis

c) **Câmara de Dirigentes Lojistas de Timon – CDL**
Titular: Ananias Carvalho Chaves Filho
Suplente: Deusamar Martins Brangel

d) **Serviço Nacional de Aprendizagem – SENAC/TIMON**
Titular: Cristina Camelo Silva
Suplente: Antônio Jair de Sousa Silva

e) **Associação de Artesãos de Timon**
Titular: Mana Júlia de Araújo Nascimento Silva
Suplente: Mana Dorlene Silva Ribeiro

§ 1º. O mandato dos Conselheiros do COMTUR/Timon será exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

§ 2º. O mandato dos Conselheiros do COMTUR/Timon será de 02 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 13 de Março de 2020; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

SEMDES**PORTARIA Nº 026, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 005/2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

Placa São José, S/n, Centro - CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307-0001-14 – Timon - MA

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

RESOLVE

Art. 1º. Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art.117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no que for relacionado ao **Contrato nº 005/2023** que tem como objeto: locação de veículos.

Servidor	Matrícula
GEOVANE ARAUJO FONSECA - Gestor	2167503
LANDERSON HENRIQUE DA SILVA - Fiscal	2167492

Art.2º - Caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, com efeitos a partir de 11 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

SMM**PORTARIA Nº 008/2025 – SMM****DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos pagamentos de suprimento de fundos, folha de pagamento e obrigações patronais.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal da Mulher no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos de suprimento de fundos, folha de pagamento e obrigações patronais.

Servidor	Matrícula
Andrea de Sousa Barbosa - Gestor	111645-2
Nadyne Silva dos Santos - Fiscal	9221141-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SEMFOG

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 001/2025
TERMO DE INICIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 002/2025

Faz saber a **ETERNITY REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME** CNPJ/CPF: 27.079.758/0001-13 endereço: Avenida Jaime Rios, nº 779, complemento: Letra B, Bairro Centro – TIMON - MA que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina através da Ordem de Serviço nº 2025000020 em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do **Termo de Início de Fiscalização Nº (s) 002/2025** datado em 13 de março de 2025, para no prazo de 48:00 hr (quarenta e oito horas), após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias. Timon (MA), 14 de Março de 2025.

SMSPC**PORTARIA Nº 010, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 002/2025.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e